



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA  
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

**Portaria n.º 467 /GR, de 19 de maio de 2014**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO a retificação do laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria n.º 1.910/GR, de 17/10/2013, conforme Mem. 08/2014, de 09/05/2014, anexado ao processo n.º 23083.010273/2013-18, após vitórias nas dependências Departamento de Medicina e Cirurgia Veterinária/IV;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade foi suspenso em virtude determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados laudos relativos aos locais de trabalho e que não houve descontinuidade das atividades exercidas por cada servidor durante o período em que o pagamento dos adicionais foi suspenso;

**RESOLVE:**

I- Retificar a Portaria n.º 1.883/GR, de 14/10/2013, excluindo da relação de servidores que receberam adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), o servidor abaixo relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
2563410	Julio Israel Fernandes	Professor Temporário

II- Conceder, a partir de 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico da Tabela de Vencimentos da Carreira do Magistério Federal, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubres (Risco Biológico/ Motivo: Bactérias; Risco Químico/Motivo: ácidos), abaixo relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
2563410	Julio Israel Fernandes	Professor Temporário

III - Compete ao Núcleo à Atenção a Saúde do Trabalhador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – NASSUR, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso II.

  
**Ana Maria Dantas Soares**  
**Reitora**